



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2654/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

Publicado no Site Oficial da Prefeitura

Data: 18/07/23

Hora: 16:00

"Altera a Lei Municipal Nº 2.420, de 03 de abril de 2018, que dispõe sobre a composição do CODEMA - Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Nanuque**, Minas Gerais, no uso e suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Conselho Municipal de Conservação Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Poder Público

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) 01 representante da SEMAD/SUPRAM – Núcleo de Nanuque;
- f) 01 representante da Polícia Militar Ambiental;
- g) 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- h) 01 representante do Ministério Público de Minas Gerais.
- i) 01 representante do CREA-MG;

Representantes da Sociedade Civil

- a) 01 representante da Associações de Bairros de Nanuque;
- b) 01 representante da ASCANUK – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Nanuque;
- c) 01 representante da ONG Movimento Águas do Mucuri;
- d) 01 representante da ARPA Nanuque - Associação Regional de Proteção Ambiental de Nanuque;
- e) 01 representante do Lions Clube;
- f) 01 representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;
- g) 01 representante da empresa prestadora de serviços de saneamento;
- h) 01 representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- i) 01 representante da ACIN/CDL – Associação Comercial e Industrial de Nanuque;

Parágrafo Único - A cada membro titular por representação, caberá um membro suplente, indicados e nomeados na forma desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente àquelas contidas na Lei Municipal nº 2420, de 03 de abril de 2018.

Nanuque/MG, aos dezoito dias do mês de julho de 2023.



GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal